MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

OBJETO – Execução das obras de pavimentação asfáltica de acesso à orla do Balneário Canto das Águas, na sede do Município de Glória/BA.

Após análise do questionamento apresentado no item 2.7 da impugnação, foi acolhido o pedido de exclusão da exigência de atestado de experiência em assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, SINAPI 94275.

O art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 restringe a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto. O meio-fio corresponde a 3,35% do valor estimado da contratação, abaixo do parâmetro de 4% para caracterização do valor significativo.

A seleção de parcela abaixo desse percentual pelo critério de relevância técnica exige motivação específica, conforme o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Ao reavaliar a exigência em relação ao conjunto da obra, a área técnica concluiu que a comprovação específica de experiência nesse serviço é dispensável para aferir a aptidão necessária à execução do objeto.

A exclusão adequa as exigências de habilitação ao objeto da contratação e observa os princípios da proporcionalidade e da competitividade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A medida abrange o item 04 do quadro de qualificação técnica do subitem 9.1.10.16 do edital e o quadro correspondente do Termo de Referência, tanto para a empresa licitante quanto para o responsável técnico.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Contratação para formalização da adequação no edital e no Termo de Referência e adoção das providências cabíveis.

Glória - BA, 09 de novembro de 2026.

_____

Gutierrez Marciano de Sá Silva

CREA-BA: 0519365534

Responsável Técnico – CIGI Engenharia e Consultoria LTDA – ME